

Projeto de Lei nº 339, de 2024

Autoria: Câmara dos Deputados**Iniciativa:** Deputada Federal Nilda Gondim (MDB/PB)**Ementa:**

Regula a prática de pipa desportiva e proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear pipas ou balões, ou semelhantes; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir hipótese de dano qualificado e tipificar os crimes de fabricação de cerol ou linha cortante e de utilização de linha com cerol ou produto cortante; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tipificar crime relacionado ao uso de cerol ou linha cortante.

Assunto: Jurídico - Direito Penal e Penitenciário**Data de Leitura:** -**Em tramitação**

Decisão:	-	Último local:	05/03/2024 - Comissão de Esporte
Destino:	-	Último estado:	26/03/2024 - PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO
Relatoria atual:	Relator: Senador Plínio Valério		

Despacho:

04/03/2024

Decisão da Presidência**Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria**

(SF-CEsp) Comissão de Esporte

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:**CEsp - (Comissão de Esporte)****Relator(es):**

Senador Plínio Valério

TRAMITAÇÃO

26/03/2024 CEsp - Comissão de Esporte

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO**Ação:** Recebido o relatório do senador Plínio Valério, pela aprovação do Projeto de Lei nº 339, de 2024, com uma emenda de redação que apresenta.

05/03/2024 CEsp - Comissão de Esporte

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Distribuído ao Senador Plínio Valério, para emitir relatório.

05/03/2024 CEsp - Comissão de Esporte

Ação: Matéria aguardando distribuição.

TRAMITAÇÃO

04/03/2024 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: A matéria vai à CEsp e, posteriormente, será encaminhada à CCI.

Publicado no DSF Páginas 41 - DSF nº 19

21/02/2024 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 339/2024, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 86-95 - DSF nº 11

DOCUMENTOS

PL 339/2024

Data: 21/02/2024

Autor: Câmara dos Deputados

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 339/2024, proveniente da Câmara dos Deputados. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Regula a prática de pipa desportiva e proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear pipas ou balões, ou semelhantes; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir hipótese de dano qualificado e tipificar os crimes de fabricação de cerol ou linha cortante e de utilização de linha com cerol ou produto cortante; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tipificar crime relacionado ao uso de cerol ou linha cortante.

Avulso inicial da matéria

Data: 21/02/2024

Autor: Senado Federal

Local: null

Descrição/Ementa: -

Relatório Legislativo

Data: 26/03/2024

Autor: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Local: Comissão de Esporte

Ação Legislativa: Recebido o relatório do senador Plínio Valério, pela aprovação do Projeto de Lei nº 339, de 2024, com uma emenda de redação que apresenta.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 339, de 2024 (Projeto de Lei nº 402, de 2011, na origem), da Deputada Nilda Gondim, que regula a prática de pipa desportiva e proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear pipas ou balões, ou semelhantes; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir hipótese de dano qualificado e tipificar os crimes de fabricação de cerol ou linha cortante e de utilização de linha com cerol ou produto cortante; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tipificar crime relacionado ao uso de cerol ou linha cortante.